LEI nº 5.213, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 115.916,00 (cento e quinze mil, novecentos e dezesseis reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.018.08.243.0065.6000 – Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 – Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos

3.3.50.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 934	R$	104.416,00
3.3.50.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 938	R$	11.500,00
S o m a.....	R$	115.916,00
T O T A L	**R$**	**115.916,00**

==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.018.08.243.0065.6000 – Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 934	R$	104.416,00
3.3.90.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 938	R$	11.500,00
S o m a.....	R$	115.916,00
T O T A L	**R$**	**115.916,00**

==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue / Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social